



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4661/1995

Ementa

REABRE PRAZO DA LEI 3.534/90, PARA OBRA DO ESPORTE CLUBE BRASA EM ÁREA PÚBLICA.

Data da Norma

17/11/1995

Data de Publicação

23/11/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6694/1995 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 15.574/87 -

LEI N° 4.661, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995.

Reabre prazo da Lei 3.534/90, para obra do Esporte Clube Brasa em área pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É reaberto por 2 (dois) anos o prazo constante do inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.534, de 19 de abril de 1990, para a conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
 Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

nn.